



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/10

Processo nº 58.991

Jundiaí, 19 de março de 2009.

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 128 - Jundiaí-SP, no próximo dia **06 de abril de 2010**, às **15:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 01/10, conduzida pelos Pregoeiros e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 2.479/09, para aquisição de materiais de consumo para informática.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 574/08 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este edital de Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

1 - MODALIDADE E OBJETO

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço global, tendo como objeto a aquisição de materiais de informática com procedência original, conforme descrições e quantidades contidas no Termo de Referência que compõe o **Anexo I** deste edital.

1.2. Todos os itens que constam do objeto (Anexo I) deverão ter garantia mínima 1 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação, excluindo-se danos provocados por uso inadequado, através de declaração emitida pela licitante proponente.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Pregão Presencial nº01/10 – fls. 2)

1.3. A contratada será responsável pelo fornecimento e entrega no mesmo endereço retro especificado de todo e qualquer material relativo ao objeto em questão - **Anexo I**, devidamente lacrados em suas embalagens originais, as quais deverão constar as datas de fabricação e de vencimento dos produtos conforme legislação vigente.

1.4 A entrega será imediata, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o comunicado chegar à contratada, em conformidade com os termos do § 4º, do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto em referência e que preencherem as condições do credenciamento.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **destacando-os no texto** para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **destacando-os no texto** para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.3. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo II**.

3.1.4. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo III**.

3.2. Será admitido somente um representante para cada licitante.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Pregão Presencial nº01/10 – fls. 3)

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.5. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas licitantes.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes “1 - PROPOSTA DE PREÇO” e “2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/10
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/10
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **15:00 horas do dia 06 de abril de 2010**, havendo pequena tolerância em conformidade com a cláusula 3.5 deste Edital.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.4. Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou cópia autenticada por tabelião ou, ainda, cópia acompanhada de original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Pregão Presencial nº01/10 – fls. 4)

4.5. Para os documentos disponibilizados via *internet* e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

4.6. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

5 – DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Descrição clara e detalhada dos materiais ou acessórios de informática com procedência **original**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do **Anexo I** deste Edital;

c) Preço unitário e global ofertado para o fornecimento do objeto em questão em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;

d) Apresentar o prazo de garantia, observada a garantia mínima de 1 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação, excluindo-se danos provocados por uso inadequado dos materiais e acessórios, a partir da data de emissão da nota fiscal;

e) Apresentar o prazo máximo que iniciará o atendimento técnico relativo à garantia de funcionamento dos produtos, o qual não deverá ultrapassar 24 horas da abertura do chamado e deverá obedecer ao horário de funcionamento da Câmara Municipal que compreende das 8:00 às 18:00 horas. Em caso de retirada de alguma peça, esta deverá ser descrita e identificada na presença do Zelador da Câmara Municipal, através de documento hábil, obedecendo-se a mesma sistemática quando da sua devolução.

f) Declaração de que está incluído no preço proposto as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para entrega e instalação da totalidade do objeto no prédio anexo da Câmara Municipal de Jundiaí;

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

h) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.



(Pregão Presencial nº01/10 – fls. 5)

6 – DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, a cópia ou original dos seguintes documentos:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual (Certidão Negativa de ICMS) e Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Em não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Pregão Presencial nº01/10 – fls. 6)

e) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9.012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

f) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

6.1.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, fica concedido prazo de dois dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.2.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/06.

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

7.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



(Pregão Presencial nº01/10 – fls. 7)

7.3. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até dois dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº123/06.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

- a) Seleção da proposta com menor preço global e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

8.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Pregão Presencial nº01/10 – fls. 8)

8.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

8.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2º da Lei Complementar nº123, de 14/12 /2006.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 1,00 (um real), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Pregão Presencial nº01/10 – fls. 9)

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado.

8.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

8.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.3. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos mencionados nos itens 4.5, 8.11.1 e 8.11.2 deste Edital até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.



(Pregão Presencial nº01/10 – fls. 10)

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.camarajundiai.sp.gov.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.2. Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2.1. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

(Pregão Presencial nº01/10 – fls. 11)

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

11.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para a entrega de todo o objeto em até 5 (cinco) dias úteis.

11.2. A partir da data de convocação para a entrega e transcorrido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, se não houver a entrega do objeto em sua totalidade nos prédios da Câmara, ficará a contratada sujeita à aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

11.3. Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, poderá ser prorrogado o prazo de entrega total do objeto.

11.4. O pagamento será efetuado à contratada, em até 10 (dez) dias a partir da entrega total do objeto e apresentação da Nota Fiscal.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor global da proposta, até que haja a entrega definitiva do objeto.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar o objeto conforme previsto em edital, no prazo estabelecido em contrato ou aditivo pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Pregão Presencial nº01/10 – fls. 12)

12.4. A não execução dos reparos trocas dos materiais pela contratada durante o prazo de garantia, nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que seja regularizada a assistência técnica dos itens apontados e sanado o defeito.

12.5. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

13.2. A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

13.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Pregão Presencial nº01/10 – fls. 13)

13.7. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.10. O Edital encontra-se disponível no site www.camarajundiai.sp.gov.br e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiaí.

13.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.12. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

13.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº8.666/93 e 10.520/02.

13.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí - Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

13.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, contados a partir da convocação da licitante vencedora para a entrega do objeto. Após o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

MÁRCIO LUIZ CERACHIANI
Pregoeiro



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ANEXO I
PREGÃO Nº 01/10

DESCRIPTIVO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
01	CARTUCHO DE TONER, HP 5550, C9730A , PRETO , ORIGINAL, IMPRESSÃO PARA 13.000 PÁGINAS	01 UNIDADE
02	CARTUCHO DE TONER, HP 5550, C9731A , CYAN/AZUL , ORIGINAL, IMPRESSÃO PARA 12.000 PÁGINAS	01 UNIDADE
03	CARTUCHO DE TONER , HP 5550, C9732A , YELLOW/AMARELO , IMPRESSÃO PARA 12.000 PÁGINAS, ORIGINAL	01 UNIDADE
04	CARTUCHO DE TONER, HP5550, C9733A , MAGENTA/VERMELHO , IMPRESSÃO PARA 12.000 PÁGINAS, ORIGINAL	01 UNIDADE
05	CARTUCHO DE TINTA , EPSON TO72126 , STYLUS C110, PRETO , 22ML, OU CAIXA C/ 02 CARTUCHOS DE 11ML, ORIGINAL	250 UNIDADES
06	CARTUCHO DE TINTA, EPSON TO73320 , STYLUS C110, MAGENTA , 5 ML., ORIGINAL	200 UNIDADES
07	CARTUCHO DE TINTA , EPSON TO73220 , STYLUS C110, CYAN , 5 ML., ORIGINAL	200 UNIDADES
08	CARTUCHO DE TINTA, EPSON TO 73420 , STYLUS C110, YELLOW , 5 ML, ORIGINAL	200 UNIDADES

CONFERÊNCIA:

Raquel de Moraes Cerachiani

Almoxarife



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ANEXO II

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/10
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO**

(e m p a p e l t i m b r a d o d a L i c i t a n t e)

Prezados Senhores

Declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/10

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,, CPF nº,
representante legal da empresa,
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 01/10), da Câmara
Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento
legal contra a empresa para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/10

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO**

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa (razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO Nº 01/10**, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ()

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)